

LEI Nº 3919/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO
PARA FINS DE DOAÇÃO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** para fins de doação, o imóvel abaixo descrito:

- **LOTE 1-A** da quadra A, do Distrito Industrial de Guaporé, com área de **3.033,62m²**, com as seguintes confrontações: partindo da faixa de domínio do DAER do norte rumo ao sul, na extensão de 153,56m, com a Avenida Central, daí formando ângulo rumo ao leste, num raio de 32,42m com o lote 01 da quadra A, daí formando um ângulo rumo ao norte, na extensão de 134,84m com a faixa de domínio da RS 129 até encontrar o ponto inicial. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.800.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 23-07-2018, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0948/2018, de 09-07-2018.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de agosto de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 14 a 24-08-2018